



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 01/07/2025

Edição nº 228/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2
PORTARIA Nº 577/2025	2
CADERNOS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMEM/MARAGOGI/AL	3



GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 577/2025

(de 01 de julho de 2025)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL.

A CORREGEDORIA INTERNA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso da competência que lhe confere o art. 31, I, II, III, IV, e o artigo 32, §3 da Lei Municipal nº 765/2022, e tendo em vista o disposto no art. 154 da lei municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a portaria nº 337 de 06 de fevereiro de 2025, publicada no diário oficial do município em 11 de fevereiro de 2025, que designa membros para compor A **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 765/2022, Art.31 e Art.32 § 1º., que tem a Corregedoria Interna da Guarda Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 474 de 29 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi - AL, no dia 29 de abril de 2025 para instaurar o Processo Administrativo nº 1.462 de 28 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.462 de 28 de abril de 2025 instaurado através da Portaria nº 474 de 29 abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Maragogi-AL, no dia 29 de abril de 2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 1.593de 29 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de junho de 2025, revogada a Portaria nº 573/2025, de 30 de junho de 2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA INTERNA DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.


WEVERSON DE ALBUQUERQUE SILVA

Corregedoria interno da Guarda Civil do Município de Maragogi, Estado de Alagoas


Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 2b250f21-dd68-4bf2-9283-7883cfb37e69




CADERNO - RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMEM/MARAGOGI/AL



ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEM



MARAGOGI

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMEM/MARAGOGI/AL

Normatiza a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme exposto no Decreto Municipal nº 40, de 27 de junho de 2025.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI-AL - CMEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 194/95, que institui o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Nº 728, de 05 de maio de 2021, que regulamenta a Criação do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/1996.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 40, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Maragogi/AL, que especifica e dá outras providências, o Conselho Municipal de Educação de Maragogi.

RESOLVE:

Art. 1º Que a Secretaria Municipal de Educação de Maragogi, construa sua proposta de implementação de educação integral em tempo integral e encaminhe para o Conselho Municipal de Educação de Maragogi, no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Resolução, o documento de implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Maragogi/AL, e determina que:

- I. No referido documento conste, obrigatoriamente: matriz curricular, ementas, escolas em que ofertam educação em tempo integral no ano de 2025, calendário escolar, entre outras informações;
- II. As escolas protocolem, no prazo de 90 dias, a contar da publicação de Resolução do CME, seus processos de autorização, funcionamento e credenciamento, obrigatoriamente das unidades de ensino em que será ofertado educação em tempo integral no ano de 2025;
- III. Atualize a proposta pedagógica, PPP e Regimento Escolar das unidades de ensino, contemplando essa nova realidade;
- IV. Atualize a escrituração da vida escolar do aluno (requerimento de matrícula, registro nos diários de classe, etc.);



CADERNO - RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMEM/MARAGOGI/AL



V. Realize uma construção coletiva com as comunidades escolares e com o CMEM de Maragogi-AL, de uma proposta que considere as particularidades do território do município e das localidades em que cada unidade de ensino está inserida;


VI. Utilize dados oficiais (IBGE, Censo Escolar, etc.) para considerar aspectos socioeconômicos e ainda auxiliar na seleção dos alunos em maior vulnerabilidade econômica e social, conforme orienta o MEC.

VII. Realize um planejamento de implementação exequível, considerando prazos estabelecidos pelo MEC, permitindo a participação da comunidade escolar no processo;

VIII. Solicite apoio do CME de Maragogi, na elaboração de sua proposta de implementação de educação integral em tempo integral.

Art. 2º O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Maragogi-AL, em Sessão Extraordinária, realizada em 30 de junho de 2025, aprovou a presente Resolução.

Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL, em 30 de junho de 2025


Antonia de Padua Ferraz Barros
Presidenta do Conselho Municipal de Educação-CMEM
Portaria de Nomeação nº 042/2021


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE MARAGOGI-AL
Antonia de Padua Ferraz Barros
Quintessima Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL